

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PARALIZAÇÃO DA OBRA/ CONTRATO Nº 414/2022.

1.0 – Histórico

O Contrato nº 414/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA e a empresa ENGEVOL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, tendo como Prazo de Vigência de 12 (doze) meses e Prazo de Execução de 14 (Catorze) meses, contados a partir da EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, ocorrida em 14/03/2023. O valor global do Contrato em comento é de R\$ 5.856.175,28 (cinco milhões e oitocentos e cinquenta e seis mil e cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

- Assinatura Do Contrato - 28/12/2022
- Ordem De Serviço - 14/03/2023
- Paralisação – 01/09/2023
- Ordem De Serviço Retomada – 01/07/2024
- 1º Adequação Financeira No Valor De R\$ 259.274,64 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) – 29/10/2024
- 2º Adequação Financeira No Valor De R\$ 208.727,41 (Duzentos e oito mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos.) – 05/02/2025

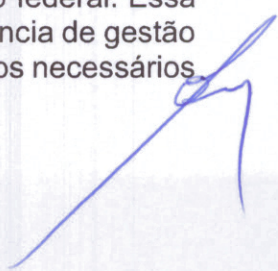
2.0 – Características do contrato

O referido contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Petrolina - PE e a empresa ENGEVOL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, é objeto do resultado da Concorrência Nacional nº 022/2022, tendo sido assinado em 14/03/2023 com prazo inicial para execução dos serviços de 12 (doze) meses contados a partir da data da expedição da ordem de serviço em 14/03/2023.

Os valores da proposta vencedora do certame foram apresentados compondo-se a planilha da obra, no valor global de **R\$ 5.856.175,28** (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

3.0– Justificativa Técnica

Em virtude dos eventos relacionados ao Convênio N.º 886566/2019—que tratava do repasse de recursos financeiros federais por meio da FUNASA—, a obra em questão enfrentou interrupções devido à extinção da autarquia pela administração federal. Essa decisão, ocorrida meses após a retomada dos trabalhos, resultou na ausência de gestão do convênio e, conseqüentemente, na suspensão da liberação dos recursos necessários.



para a execução da obra, ocasionando a primeira paralisação.

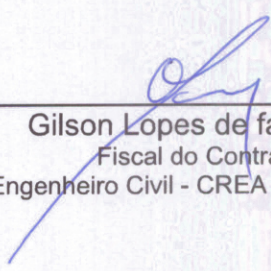
Apesar da retomada posterior dos serviços, o depósito das parcelas do convênio continuou a sofrer atrasos, mantendo as dificuldades já mencionadas. Ademais, quando os valores foram parcialmente liberados, a maior parte foi direcionada ao custeio de medições pendentes, embora algumas já tivessem sido integralmente quitadas com recursos próprios. Diante desse cenário, para assegurar a saúde financeira do contrato e a plena execução da obra, torna-se imprescindível aguardar o depósito das demais parcelas conveniadas.

Por fim, solicitamos a paralisação da obra e a suspensão temporária do contrato a partir de 21/02/2025, até que haja a regularização definitiva do convênio.

4.0 – Considerações finais

Diante do exposto, solicitamos formalmente a suspensão temporária dos serviços a partir de 21/02/2025, até a plena regularização dos repasses financeiros. Com isso, ficarão automaticamente suspensos os prazos de execução e a vigência contratual, assegurando a legalidade do processo e a viabilidade financeira da obra.

Petrolina, 21 de fevereiro de 2025.



Gilson Lopes de farias
Fiscal do Contrato
Engenheiro Civil - CREA 18302 D/PE